

PROCEDIMENTO: 2/URF/2021**Procedimento para Contratação de Serviços de Consultoria para Processos de Recrutamento**

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos
-----------------	---

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

A Autoridade da Concorrência, com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a V. empresa a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia adotada para a celebração de contrato de aquisição de **Serviços de Consultoria para Processos de Recrutamento**.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar e esclarecimentos

Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho da AdC, em 19 de janeiro de 2021, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto;
- b) Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Júri do procedimento.

3. Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia

A escolha do procedimento de consulta prévia tem como fundamento a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. Documentos da proposta

- a) A proposta deverá conter documento com identificação do preço de cada processo de recrutamento, bem como o preço total do serviço, de acordo com o definido com o Anexo B.
- b) A proposta deverá integrar também todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos serviços a fornecer, de acordo com o Anexo B.
- c) A proposta deverá ainda incluir declaração expressa do concorrente, da aceitação do conteúdo do presente caderno encargos e seus anexos (anexo A), e o preenchimento do Anexo C.
- d) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Propostas variantes

Não serão permitidas propostas variantes.

6. Prazo para apresentação da proposta

A Proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados **até às 23:59 Horas do dia 4 de fevereiro de 2021.**

7. Modo de apresentação da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação acessível através da mesma plataforma eletrónica www.acingov.pt, e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Apoio Técnico referente à Plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 24h.

9. Prazo de Manutenção da Proposta

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta **pelo prazo de 66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Exclusão da Proposta

- a) A proposta será excluída quando a sua análise revele:
- I. Que não apresenta algum dos documentos mencionados na cláusula 6.ª;
 - II. Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de aquisição ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência.
 - III. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - IV. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - V. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- b) Também será motivo de exclusão a submissão da proposta fora do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

12. Negociação da Proposta

A proposta não será objeto de negociação.

13. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta **economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

$$AF = 70\% \text{ Preço} + 30\% \text{ ES}$$

sendo,

- a. **Preço - P (70%);**
- b. **Experiência do Supervisor da Equipa – ES (30%).**

O fator **P - preço** será apurado da seguinte forma: $P = ((\text{Preço base} - \text{Preço da Proposta}) / \text{Preço base}) * 100$

O fator **ES – Experiência do Supervisor da Equipa** - pretende-se valorizar a experiência do Supervisor em processos de recrutamento concluídos, nos últimos 3 anos, com a colocação efetiva de candidatos com competências relevantes para as funções a desempenhar em organizações públicas e privadas.

- Entre 0 e 4 processos -0 Pontos;
- Entre 5 e 9 processos – 1 Ponto;
- Entre 10 e 19 processos – 2 Pontos;
- 20 Processos ou mais – 3 Pontos.

14. Critério de desempate de propostas

Em caso de empate, atender-se-á à proposta que apresente o menor preço e subsidiariamente a proposta em que o supervisor tenha tido intervenção no maior número de processos de recrutamento no âmbito de entidades públicas.

15. Documentos de habilitação

15.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d); e e i) do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.
- c) Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário.
- d) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- e) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.2 O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

15.3 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

16. Contrato

O contrato revestirá a forma escrita.

Lisboa, 19 de janeiro de 2021

19/01/2021

X 

Margarida Matos Rosa

Presidente

Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA